



Atestado relativo à legislação em matéria de segurança social aplicável ao titular

Regulamentos UE n.º 883/2004 e n.º 987/2009 (*)

INFORMAÇÃO PARA O TITULAR

O presente atestado diz respeito à legislação que lhe é aplicável em matéria de segurança social e confirma que não é obrigado a pagar contribuições noutro Estado.

Antes de deixar o Estado onde está segurado para ir trabalhar noutro Estado-Membro, verifique se tem os documentos que lhe dão direito a beneficiar das prestações em espécie necessárias (por exemplo, cuidados médicos, hospitalização, etc.) no Estado em que trabalha.

- Caso se encontre temporariamente no Estado em que está a trabalhar, deve solicitar à sua instituição de seguro de doença o Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD). Deve mostrar este cartão ao seu prestador de cuidados de saúde caso necessite de prestações em espécie durante a sua estada.
- Se for viver para o país em que está a trabalhar, deve solicitar à sua instituição de seguro de doença um documento S1 e apresentá-lo o mais rapidamente possível à instituição de seguro de doença competente do lugar onde vai trabalhar (**).

Provisoriamente a instituição de seguro do Estado de estada concederá igualmente prestações especiais em caso de acidente de trabalho ou de doença profissional.

1. DADOS PESSOAIS DO TITUI	AB	
II BABBBT ESCONIC BOTTING		
1.1 Número de identificaçã	pessoal	feminino 🔲 Sexo masculino
1.2 Apelido		
1.3 Nomes próprios		
1.4 Apelido de nascimento	***)	
1.5 Data de nascimento	1.6 Nac	ionalidade
1.7 Naturalidade		
1.8 Endereço no Estado de	residência	
1.8.1 Rua, N.°		1.8.3 Código postal
1.8.2 Cidade		1.8.4 Código do país
1.9 Endereço no Estado de	estada	
1.9.1 Rua, N.°		1.9.3 Código postal
1.9.2 Cidade		1.9.4 Código do país

2.1 Estado-Membro 2.2 Data de início 2.3 Data de termo 2.4 O atestado é válido durante o período da actividade 2.5 A determinação é provisória 2.6 São aplicáveis regras transitórias, tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 883/2004

- (*) Regulamentos (CE) n.º 883/2004, artigos 11.º a 16.º, e n.º 987/2009, artigo 19.º
- (**) No caso de Espanha, Suécia e Portugal, o atestado deve ser entregue, respectivamente, às sedes provinciais do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), ao Instituto de Seguros Sociais e à instituição de segurança social do lugar de residência
- $(^{\star\star\star})$ Informação fornecida à instituição pelo titular se aquela não a possuir.





Atestado relativo à legislação em matéria de segurança social aplicável ao titular

3. CONFIRMAÇÃO DA SITUAÇÃO DO TITULAR				
□ 3.1 Trabalhador por conta de outrem destacado □ 3.2 Trabalhador por conta de outrem que trabalha em dois ou mais Estados				
□ 3.3 Trabalhador por conta própria destacado □ 3.4 Trabalhador por conta própria em dois ou mais Estados				
□ 3.5 Funcionário público □ 3.6 Agentes contratuais				
□ 3.7 Marítimo □ 3.8 Trabalhador por conta de outrem e por conta própria em Estados diferentes				
□ 3.9 Funcionário público num Estado e trabalhador por conta de outrem/por conta própria num ou mais Estados □ 3.10 Membro da tripulação de voo ou de cabina □ 3.11 Exceção				
4. DADOS DO EMPREGADOR / TRABALHADOR POR CONTA PRÓPRIA				
☐ 4.1.1 Trabalhador por conta de outrem ☐ 4.1.2 Actividade por conta própria				
4.2 Código de actividade do empregador/da actividade por conta própria				
4.3 Nome ou firma				
4.4 Endereço da sede				
4.4.1 Rua, N.° 4.4.2 Código do país				
4.4.3 Cidade 4.4.4 Código postal				
5. DADOS DO EMPREGADOR / TRABALHADOR POR CONTA PRÓPRIA NO LUGAR ONDE É EXERCIDA UMA ATIVIDADI				
5.1 Nome(s) ou firma(s) e código(s) da(s) empresa(s) ou navio(s) ou da(s) base(s) onde vai trabalhar				
o.i Homoloj od minaloj e codigoloj daloj empresaloj od navioloj od daloj baseloj onde var trabalitar				
5.2 Endereco(e) ou nome(e) do(e) navio(e) ou da(e) haso(e) ando voi trabalhar (nor conto do outrom ou nor				
5.2 Endereço(s) ou nome(s) do(s) navio(s) ou da(s) base(s) onde vai trabalhar (por conta de outrem ou por conta própria) no(s) Estado(s) de acolhimento				
5.3 Nenhum endereço fixo no(s) Estado(s) onde é exercida actividade por conta de outrem/por conta própria				
= 3.5				





Atestado relativo à legislação em matéria de segurança social aplicável ao titular

6. INS	TITUIÇÃO QUE PREENCHE O FORMULÁRIO		
6.1	Designação		
6.2	Rua, N.°		
6.3	Cidade		
6.4	Código postal	6.5	Código do país
6.6	Identificação da instituição		
6.7	N.º de fax		
6.8	N.º de telefone		
6.9	Correio electrónico		
6.10	Data		
6.11	Assinatura		
CARIMBO			